



# CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

**RESOLUÇÃO Nº 05 de 06 de setembro de 2021**

**(Autoria: Mesa Diretora)**

**Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de atualização da Lei Orgânica do Município de TUPANDI/RS**

**Art. 1º.** A Comissão Especial de Atualização da Lei Orgânica do Município será criada e funcionará nos termos desta Resolução.

**Art. 2º.** O objeto da Comissão Especial de que trata esta Resolução é a atualização da Lei Orgânica do Município considerando as alterações produzidas na Constituição Federal e na legislação complementar e ordinária.

**Art. 3º.** O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Atualização da Lei Orgânica é de sessenta dias, contados de sua instalação pelo Presidente da Câmara Municipal.

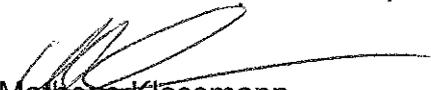
Parágrafo único. O Presidente da Comissão elaborará um cronograma para a realização dos trabalhos previstos no art. 2º, contendo prazo para a apresentação de sugestões dos vereadores, realização das reuniões e apresentação do relatório final com o anteprojeto a ser apreciado pelo Plenário.

**Art. 4º.** A Comissão será composta por três vereadores a serem indicados pelos líderes de bancada, observado o critério da proporcionalidade partidária.

Parágrafo único. Os líderes deverão fazer as respectivas indicações em até quarenta e oito horas da publicação desta Resolução.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, em 09 de setembro de 2021

  
Matheus Klassmann

Presidente da Câmara Municipal